



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº 175/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Bairro Centro, Cidade Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **MAURI CESAR DENGÓ**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ubiratã, nº 308, Bairro Menino Deus, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portado da cédula de identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR e do CPF nº 761.581.289-53, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 088/2015, modalidade Pregão Presencial nº 080/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 01/06/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de software e assessoria à gestão, envolvendo a locação, implantação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades da saúde e assistência social no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos, de acordo com a descrição abaixo e do mapa de proposta em anexo.

- 1 Licença Inicial para Instalação de Sistemas de Gestão da Saúde e assistência Social;
- 2 Instalação de Sistemas de Gestão da Saúde e Assistência Social;
- 3 Conversão de Dados pré-existentes;
- 4 Cursos de Treinamento e Certificação (oficial) de servidores, usuários e técnicos da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr;
- 5 Cessão de Direito de Uso por Tempo Determinado de Sistemas de Informática especializados em Gestão da Saúde e assistência social Municipal;

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 088/2015, Modalidade Pregão Presencial 080/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de conformidade com a seguinte planilha de custos:

item	serviços relacionados ao sistema da saúde	unidade	quantidade	unitário r\$	total r\$
1	licença de uso, manutenção e suporte por 12 meses	mensal	12	1.500,00	18.000,00
2	implantação, treinamento e certificação	implantação	01	15.000,00	15.000,00
	valor total				33.000,00

item	serviços relacionados ao sistema da assistência social	unidade	quantidade	unitário r\$	total r\$
1	licença de uso, manutenção e suporte por 12 meses	mensal	12	750,00	9.000,00
2	implantação, treinamento e certificação	implantação	01	8.000,00	8.000,00
	valor total				17.000,00

Nos preços constantes da planilha acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como com, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações, deslocamentos, hospedagens, alimentação e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo mensalmente até o 10º dia útil após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º - Os serviços objetos deste edital serão realizados em conformidade com os cronogramas e métodos propostos pelo **LICITANTE** vencedor e aceitos pela Prefeitura. De todos os serviços prestados serão feitos relatórios que por sua vez deverão ser assinados por representantes ou servidores da Prefeitura designados para tal fim;

§ 3º - Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 80/2015 e contrato nº 175/2015).

§ 4º - Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 5º - As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí no Setor de Controle Interno e 01 (uma) cópia no setor de controle de frota, durante o horário do expediente, quinzenalmente.

As notas fiscais deverão obrigatoriamente estar acompanhadas das requisições emitidas pelo Setor de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

§ 6º - O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 7º - A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 8º - Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 9º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 10º - O licitante vencedor não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1001.1048 - Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2010 - 00497 - Vigilância em Saúde

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.02050 - Administração da Divisão de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2100 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2015, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOAS respectivas para cada exercício financeiro.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a)- Os serviços objeto do presente contrato terão seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

O prazo máximo para a execução/vigência do objeto da presente licitação é de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos serviços e/ou produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos ser refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas no edital convocatório.

b) - expedir, através da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, atestado de inspeção dos serviços e produtos quando de sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

c) - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - É de sua inteira responsabilidade, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

c) - atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

d) - atender à garantia "in loco" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado de suporte técnico.

e)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

g)- substituir, às suas expensas o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexo ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

h) - prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte in loco das seguintes maneiras, prazos e etapas:

– Formas de Atendimento:

On-line: Via Internet (e-mails e webchats)

On-line: Via Telefone (help desk)

Conexões Remotas

i)- As horas úteis consideradas para efeitos desta cláusula serão aquelas compreendidas no período de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min., com exceção de feriados e recessos locais;

jj)- Todas as requisições e consultas, com exceção das que forem feitas por telefone, deverão ser formalizadas, inclusive quanto à solicitação de visita técnica in loco;

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

1.1 Advertência;

2.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

2.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

2.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

2.2.3 No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

2.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

2.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

2.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL** ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

2.2.7 - A aplicação das penalidades previstas na LEI, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a **CONTRATADA no processo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, respectivamente.**

2.6 - Além das hipóteses anteriores, poderá a **CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular, sem que haja sucessão para conseqüente cumprimento das obrigações firmadas;**

2.7 - Havendo o caso de rescisão contratual, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do licitante vencedor, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8 - Em qualquer das hipóteses de penalidades previstas nesta cláusula, será garantida a prévia defesa em processo regular à **CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável à matéria;**

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 27/07/2015 a 26/07/2016, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DIREITO DE PROPRIEDADE

a)- Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA antes e durante a presente contratação serão de sua exclusiva propriedade ou, serão de propriedade de terceiros por ela legalmente representados, devendo o CONTRATANTE respeitar quaisquer direitos autorais e materiais sobre os mesmos.

b)- Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, a CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse do banco de dados onde estarão armazenadas as informações com suas operações e expedientes. Reconhece e aceita que tão somente os dados constantes do referido banco constituem sua integral e exclusiva propriedade. Cessado o contrato, cessa também o direito de uso do sistema contratado, restando impossível a utilização do mesmo, ainda que para simples consulta, sem que para isso haja ajuste de pagamento entre as partes;

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 22 de Julho 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IDS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Mauri Cesar Dengo
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 80/2015

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131664-8 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA CNPJ: 05.882.200/0001-00 Telefone: (46) 3225-8383 Status: Classificado								
Representante: 131667-2 MAURI CESAR DENGÓ								
Lote 001 - Software - gerenciamento para a Sec. Mun. de Saúde								
001	22302 Software e assessoria à gestão, envolvendo a	SE	1,00	Classificado	WinSaude	15.000,00	15.000,00	*

implantação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades da saúde e assistência social no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos.
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de empresa especializada em assessoria para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de serviços de software de gestão pública, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município de Ivaí - PR, incluindo todas as características deste edital e seus anexos.

1. Lista das unidades que receberão informatização e os serviços a serem contratados.

2. Resumo dos Profissionais de Saúde - maio/ 2015

Profissional Profissional
MÉDICOS EM GERAL DENTISTAS EM GERAL
ENFERMAGEM GERAL ADMINISTRAÇÃO
AGENTES EM GERAL OUTROS
PRESTADORES DE SERVIÇOS
Fonte: Recursos Humanos

3. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

3.1 A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecendo o cronograma de implantação.

3.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

3.3 Estes serviços deverão ser realizados em todas as unidades da saúde do município conforme cronograma.

4. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO

4.1 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

4.1.1 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde e assistência Social compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

4.1.2 Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA ficarão disponíveis com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos pelo período mínimo de 05 (seis) meses.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA

5.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA no Servidor e em todos os computadores que a Prefeitura Municipal determinar.

5.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

5.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

5.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde e assistência social em uso pela Prefeitura, bem como os sistemas de consulta, visando

002	22304 software e assessoria à gestão, envolvendo a	M	12,00	Classificado	WinSaude	1.500,00	18.000,00	*
-----	--	---	-------	--------------	----------	----------	-----------	---

locação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades da saúde e assistência social no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em assessoria para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de serviços de software de gestão pública, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município de Ivaí - PR, incluindo todas as características deste edital e seus anexos.

1. Lista das unidades que receberão informatização e os serviços a serem contratados.

2. Resumo dos Profissionais de Saúde - maio/ 2015

3. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

3.1 A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecendo o cronograma de implantação.

3.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

3.3 Estes serviços deverão ser realizados em todas as unidades da saúde do município conforme cronograma.

4. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO

4.1 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

4.1.1 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde e assistência Social compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

4.1.2 Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA ficarão disponíveis com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos pelo período mínimo de 05 (seis) meses.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA

5.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA no Servidor e em todos os computadores que a Prefeitura Municipal determinar.

5.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

5.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

5.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde e assistência social em uso pela Prefeitura, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.

5.3. CAPACITAÇÃO INICIAL

Emitido por: MARCO ANTONIO JENSEN, na versão: 55121

18/08/2015 11:09:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 80/2015

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sal
5.3.1.1 Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários respon								
Lote 002 - Software - gerenciamento para a Sec. Mun. de Prom. e Assist. Social							17.000,00	
001	22305 locação - de Software e assessoria à gestão,	M	12,00	Classificado	IDS Social	750,00	9.000,00	*
envolvendo suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades de Assistência Social no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos.								
TERMO DE REFERÊNCIA								
Contratação de empresa especializada em assessoria para a gestão pública objetivando a locação, manutenção e correção de serviços de software de gestão pública, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município de Ivaí - Pr, incluindo todas as características deste edital e seus anexos.								
1. Lista das unidades que receberão informatização e os serviços a serem contratados;								
2. Resumo dos Profissionais da Promoção e Assistência Social - maio/ 2015								
Profissional								
3. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO								
3.1 A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecendo o cronograma de implantação.								
3.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.								
3.3 Estes serviços deverão ser realizados em todas as unidades de saúde do município conforme cronograma.								
4. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO								
4.1 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA								
4.1.1 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde e assistência Social compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todos os módulos sem limitação do número de usuários.								
4.1.2 Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA ficarão disponíveis com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos pelo período mínimo de 06 (seis) meses.								
5. SERVIÇOS TÉCNICOS								
5.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA								
5.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA no Servidor e em todos os computadores que a Prefeitura Municipal determinar.								
5.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.								
5.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)								
5.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde e assistência social em uso pela Prefeitura, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.								
5.3. CAPACITAÇÃO INICIAL								
5.3.1.1 Compreende a realização de capac								
002	22303 Software e assessoria à gestão, envolvendo a	SE	1,00	Classificado	IDS Social	8.000,00	8.000,00	*
locação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades de assistência social no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos.								
TERMO DE REFERÊNCIA								
Contratação de empresa especializada em assessoria para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de serviços de software de gestão pública, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município de Ivaí - Pr, incluindo todas as características deste edital e seus anexos.								
1. Lista das unidades que receberão informatização e os serviços a serem contratados;								
2. Resumo dos Profissionais da Assistência Social - maio/ 2015								
Profissional								
3. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO								
3.1 A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecendo o cronograma de implantação.								
3.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.								
3.3 Estes serviços deverão ser realizados em todas as unidades de saúde do município conforme cronograma.								
4. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO								
4.1 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA								
4.1.1 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde e assistência Social compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todos os módulos sem limitação do número de usuários.								
4.1.2 Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA ficarão disponíveis com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos pelo período mínimo de 06 (seis) meses.								
5. SERVIÇOS TÉCNICOS								
5.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA								
5.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA no Servidor e em todos os computadores que a Prefeitura Municipal determinar.								
5.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.								
5.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)								
5.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde e assistência social em uso pela Prefeitura, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.								
5.3. CAPACITAÇÃO INICIAL								
5.3.1.1 Compreende a realização de capaci								
VALOR TOTAL:							50.000,00	